

A CATEGORIA DO TRABALHO COMO QUESTÃO CENTRAL NA SOCIEDADE CAPITALISTA ATUAL: UMA ANÁLISE DO TRABALHO À LUZ DA TEORIA MARXISTA

Eder da Costa Dion¹

José Ricardo Caetano Costa²

RESUMO

Este trabalho pretende demonstrar, à luz da teoria marxiana, que o trabalho ainda é uma categoria central na sociedade capitalista global em que vivemos. É o trabalho em que o homem se realiza, mediatizado pelas relações históricas vigentes em cada momento histórico. Ele é o motivo ontológico de sua existência. Por outro lado, no estágio atual do capitalismo, em sua versão de reestruturação produtiva e destrutiva-criadora, o pensamento hegemônico aponta em uma só direção, ou seja, pela descaracterização do trabalho como questão central na sociedade capitalista atual. O presente trabalho busca demonstrar justamente o contrário: a flexibilização do trabalho, a quebra do contrato, a precarização do trabalho, a desregulamentação e a retirada dos direitos sociais dos trabalhadores demonstram não a sua fragilização e desconfiguração, mas sim a atualidade de sua constituição.

PALAVRAS-CHAVE: trabalho, marxismo, direitos sociais.

**WORK AS A CATEGORY OF CENTRAL ISSUE IN CAPITALIST SOCIETY
PRESENT: AN ANALYSIS OF THE WORK UNDER THE MARXIST THEORY**

¹ Professor de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito da FURG, Mestre e Doutor em Direito pela Universidade do Paraná, Coordenador e Pesquisador do Centro de Estudos Jurídico-Econômicos da FADIR/FURG.

² Professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande (FaDir/FURG/RS). Doutor em Serviço Social (PUC/RS), Mestre em Desenvolvimento Social (UCPel) e em Direito Público (UNISINOS). Pós-Doutor em Educação Ambiental (PPGEA/FURG). Coordenador do Centro de Estudos e Pesquisas em Seguridade Social (CEPESS). Pesquisador do Centro de Estudos Jurídico-Sociais (FURG). Professor do Mestrado em Direito e Justiça Social da FADIR/FURG. Advogado Previdenciário em Pelotas/RS. E-mail: jrc.c.pel@gmail.com

ABSTRACT

This work aims to demonstrate, in the light of Marxist theory, that the work is still a central category in the global capitalist society in which we live. It is the job in which man becomes, mediated by current historical situation in each historical moment. He is the ontological reason for its existence. Moreover, in the current stage of capitalism, in its version of productive and destructive-creative restructuring, the dominant thinking pointing in one direction, ie, the mischaracterization of work as a central issue in the current capitalist society. This study aims to demonstrate precisely the opposite: the easing of labor, breach of contract, precarious employment, deregulation and the removal of social rights of workers does not show his frailty and mangling, but the actuality of its constitution.

KEYWORDS: job, Marxism, social rights.

INTRODUÇÃO

Parece que nunca a expressão “trabalho” foi tão citada e, ao mesmo tempo, tão profanada. Não são poucas as vozes que renunciaram a extinção e desaparecimento do trabalho. Aduzem, em seus jargões, que não existe mais lugar para os contratos de trabalho e para as relações laborais tal como se concebia no começo do Século passado.

O que estamos vendo, no começo deste Século XXI que se inicia é justamente o contrário: por todos os lados a questão do “trabalho” e do “mundo do trabalho” ganha espaço na ordem do dia. As mazelas e contradições trazidas pela onda autoritária neoconservadora/neoliberal, não conseguiu fulminar as relações laborais e os direitos sociais dos trabalhadores, duramente conquistados durante dois Séculos.

Interessante observarmos que esse discurso propagandeando o fim do trabalho é coincidente com um discurso que também apregou a morte do marxismo e das teorias dele derivadas.

Todavia, tanto um como outro estão mais vivos que dantes. E o segundo movimento, sem dúvida, nos legou o método histórico-dialético que, em bem utilizado, consegue perceber o devir, o movimento da realidade em sua plenitude, demonstrando as contradições do sistema capitalista.

Nesta pesquisa, portanto, pretendemos demonstrar, à luz da teoria marxista, incluindo aqui a concepção de Marx e as demais derivativas comumente intituladas de teorias marxianas, que o trabalho ainda é a questão central da sociedade capitalista.

Para alcançar este objetivo, analisamos inicialmente os legados de Marx e de outros importantes pensadores que se debruçaram sobre a questão do trabalho, à exemplo de Lukács, Poulantzas e Claus Offe, (embora haja ressalvas em relação ao último autor, especialmente em sua chamada “segunda fase”), entre outros pensadores, inclusive brasileiros, como Gorender, Antunes e outros.

Ao depois, investigamos o processo denominado como “globalização”, enfocando a categoria laboral dos trabalhadores portuários. Essa escolha busca analisar mais concretamente as alterações do “mundo do trabalho”, o que é ainda mais visível quando do enfoque da atividade flexível e multifuncional.

I - O TRABALHO COMO CATEGORIA CENTRAL DA SOCIEDADE CAPITALISTA VIGENTE

O homem desde a sua origem, no processo de sobrevivência, buscou, nas suas relações com a natureza, extrair os alimentos que permite a sua reprodução. Colheu frutas, arrancou raízes, matou animais que lhe possibilitaram atender as suas necessidades primárias. Precisou, no entanto, construir ferramentas para melhor interagir com a natureza. Deste esforço, que era coletivo, resultou uma dinâmica que foi se aperfeiçoando. Assim, o homem sempre necessitou viver em grupo para poder vencer as adversidades do dia a dia. O trabalho é o fator que permite ao homem interagir com a natureza na perspectiva da sua reprodução social.

KARL MARX tem a compreensão de que “o trabalho é o fator que medeia entre o homem e a natureza; é o esforço do homem para regular seu metabolismo com a natureza. O trabalho é a expressão da vida humana e por meio dele se altera a relação do homem com a natureza; por isso, através do trabalho, o homem transforma-se a si mesmo”. (FROHM, 2007, p. 26). Neste sentido, a categoria trabalho reveste-se de condição essencial na vida do homem, como necessidade da sua própria reprodução. A análise da relação do ser humano com a natureza propiciou o fundamento para que KARL MARX identificasse, no trabalho, a categoria elementar do ser social.

ERICH FROHM encontrou nos Manuscritos Econômicos e Filosóficos de MARX um humanismo, identificado no trabalho, como sendo a manifestação própria do

homem na qual revelam as suas faculdades físicas e mentais. “Nesse processo de atividade genuína, o homem desenvolve-se a si mesmo, torna-se ele próprio; o trabalho não é só um meio para um fim – o produto –, mas um fim em si mesmo, a expressão significativa da energia humana; por isso, pode-se gostar do trabalho”. (FROHM, 2007, p. 48-49). O trabalho é a possibilidade de realização do ser em sua integralidade, num processo dinâmico que se constrói a partir da ação, que permitirá atingir uma autoconsciência.

O homem no seu ato de reprodução busca satisfazer as suas necessidades essenciais, de alimentação, de agasalho, numa ação que não é meramente mecânica, instintiva; mas que antes de tudo é pensada, fruto de uma ideia que está em seu pensamento, que é o de uma teleologia. Diferente dos demais animais, o homem interage com a natureza, informando e transformando o seu ambiente a partir de um processo que tem em essência uma causa colocada com uma finalidade. GEORG LUKÁCKS afirma: “o simples fato de que o trabalho realiza a colocação de uma finalidade é uma experiência elementar da vida cotidiana de todos nós: por isso, esse fato tornou-se um componente ineliminável de qualquer pensamento, desde as afirmações cotidianas até a economia e a filosofia.” (LUKÁCKS, 2003, p. 1)

A categoria trabalho na obra de LUKÁCS tem a característica de fator primordial, cuja importância está em que

“Tão-somente no trabalho, na colocação da finalidade e dos meios de sua realização, a consciência, mediante um ato que ela mesma dirige (ou seja, mediante a colocação da finalidade) ultrapassa a simples adaptação ao ambiente – condição essa que é comum, mesmo àquelas atividades dos animais que transformam objetivamente a natureza de modo involuntário – e põe-se a executar na própria natureza modificações que, para os animais, são impossíveis e até mesmo inconcebíveis. Ora, na medida em que a realização de uma finalidade torna-se um princípio transformador e informador da natureza, a consciência que impulsionou e orientou um tal processo não pode ser mais, do ponto de vista ontológico, um epifenômeno.” (LUKÁCS, 2003, p. 17)

A teleologia inserida no ser, fruto da sua necessidade de produzir e de se reproduzir, ativa os mecanismos do subconsciente, os quais armazenam as experiências vividas, num processo que permite ilustrar a consciência com as alternativas que lhe possibilitam decidir. A mediação entre a finalidade (satisfação de uma necessidade), que

o ser social tem ideado em sua consciência, e a causalidade (a necessidade em si) é realizada pelo trabalho, elemento que permite a “contínua realização de necessidades, da busca da produção e reprodução da vida societal (...) a consciência humana deixa, então, de ser uma mera adaptação ao meio ambiente e configura-se como uma atividade autogovernada”. (ANTUNES, 1999, p. 138).

O trabalho é a fonte primária de realização do ser social, protoforma da atividade humana, fundamento ontológico da existência humana. RICARDO ANTUNES expressa que, num plano mais simples e abstrato, “parece desnecessário dizer que Lukács não está referindo-se ao trabalho assalariado, fetichizado e estranhado (labour), mas ao trabalho como criador de valores de uso, o trabalho na sua dimensão concreta, enquanto atividade vital (work)” (ANTUNES, 1995, p. 138) e que MARX afirma como “condição de existência do homem, independente de todas as formas de sociedade, eterna necessidade natural de mediação do metabolismo entre homem e natureza e, portanto, da vida humana”. (ARENDRT, 2007, p. 109)

Devemos observar, conforme nos alerta JACOB GORENDER, que para MARX, o foco de toda a sua observação estava localizado no proletariado ocupado na indústria fabril moderna, o qual se caracterizava por ser o efetivo criador do valor e, por conseguinte, o criador da mais-valia. Desta forma, ao produzir mais-valia, o proletariado torna-se criador do próprio capital, que não constitui senão mais-valia acumulada e reintroduzida no processo produtivo. Por esta razão, é que advém a sentença de que o proletariado é a classe explorada tipicamente peculiar à sociedade burguesa, e que não somente é oprimida e espoliada, como também é explorada (GORENDER, 1999, p. 151)

O trabalhador proletário da indústria fabril forma a nova classe dos deserdados da sorte, que são explorados na sua força de trabalho. Sorte que os abandonou quando foram reduzidos a escravos por nobres e senhores, sorte que lhes fugiu quando subjugados pela aristocracia feudal. A sorte pode ter faltado em muitas circunstâncias, mas não é ela responsável pela condição de miséria da sociedade. A resposta está na imposição de uma classe sobre a outra, daquela que possuiu a propriedade dos meios de produção sobre aquela que é obrigada a alienar ou tem a sua força de trabalho usurpada. Esta força de trabalho, na sociedade do capitalismo, que foi alijada dos seus meios de produção e da sua pequena propriedade no campo, é obrigada a vender o único bem que possui, que existe na corporalidade do homem, como um conjunto de faculdades físicas

e espirituais intrínsecas na sua personalidade viva, e é colocado em movimento toda vez que produz valores de uso de qualquer espécie. (MARXa, 1983, p. 139)

O homem do campo que foi expulso de suas terras passou a engrossar as filas dos famintos nas cidades e, sendo possuidor, tão somente da sua força de trabalho, é a mercadoria que o capitalista industrial necessita para a criação de valor de uso e extração da mais-valia. KARL MARX afirma que:

“A força de trabalho como mercadoria só pode aparecer no mercado à medida que e porque ela é oferecida à venda ou é vendida como mercadoria por seu próprio possuidor, pela pessoa da qual ela é a força de trabalho. Para que seu possuidor venda-a como mercadoria, ele deve poder dispor dela, ser, portanto, livre proprietário de sua capacidade de trabalho, de sua pessoa. Ele e o possuidor de dinheiro se encontram no mercado e entram em relação um com o outro como possuidores de mercadorias iguais por origem, só se diferenciando por um ser comprador e o outro, vendedor, sendo portanto ambos pessoas juridicamente iguais. O prosseguimento dessa relação exige que o proprietário da força de trabalho só a venda por determinado tempo, pois, se a vende em bloco, de uma vez por todas, então ele vende a si mesmo, transforma-se de homem livre em um escravo, de possuidor de mercadoria em uma mercadoria. Como pessoa, ele tem de se relacionar com sua força de trabalho como sua propriedade e, portanto, sua própria mercadoria, e isso ele só pode à medida que ele a coloca à disposição do comprador apenas provisoriamente, por um prazo de tempo determinado, deixando-a ao consumo, portanto, sem renunciar à sua propriedade sobre ela por meio de sua alienação”. (MARXa, 1993, p. 139)

A força de trabalho como mercadoria só pode ser alienada pelo seu proprietário, ou seja, pelo próprio homem; visto que está intrínseca em seu próprio ser, essa alienação só poderá ser por tempo determinado, porque, ao alienar por tempo indeterminado, o homem estará renunciando a sua propriedade, tornando-se escravo de outrem. Não é por outra razão que KARL MARX estabelece a condição de provisoriedade dada à mercadoria força de trabalho, que só poderá ser consumida por tempo determinado.

O capitalista que detém a propriedade dos meios de produção³, por exemplo, de uma máquina, pode usá-la na sua integralidade, consumi-la inteiramente; no entanto, o trabalhador, dele próprio só poderá alienar a sua força de trabalho, aquilo que lhe é

³ Os meios de produção dividem-se em objeto de trabalho, que é a matéria-prima e meios de trabalho, que são os instrumentos e elementos auxiliares. MARX, Karl. Capítulo VI inédito de O Capital, p. 44.

exterior, ou seja, usará a sua força na produção de um valor de uso; porém, só a utilizará por um tempo determinado, sob pena de consumir o ser em sua substância, que nada mais é que o uso de toda a sua força de trabalho. Esta relação é análoga à do escravo, tal qual se observava nas senzalas do Brasil Império, em que os negros e índios eram literalmente sugados pelo uso integral e indeterminado de sua força de trabalho. Os escravos eram propriedade do senhor de engenho, tal qual o arado e o animal que lhe davam serventia.

A força de trabalho, no sistema escravo, era mercadoria não pertencente ao seu legítimo proprietário – o homem –, mas ao dono da terra e dos meios de produção. No capitalismo, no entanto, é necessário que o homem seja livre, despojado dos meios de trabalho, sendo então obrigado a alienar o único bem que possui, que é a sua própria força de trabalho. Este trabalhador foi expulso do campo, ficou destituído dos meios de produção, como de matérias-primas e instrumentos de trabalho; Esta é, segundo KARL MARX, uma circunstância fundamental para que “o possuidor de dinheiro encontre no mercado a força de trabalho como mercadoria, é que seu possuidor, ao invés de poder vender mercadorias em que seu trabalho se tenha objetivado, precisa, muito mais, oferecer à venda como mercadoria sua própria força de trabalho, que só existe em sua corporalidade viva”. (MARXb, 1983, p. 140)

O homem somente aliena a sua força de trabalho porque foi destituído dos meios de produção. O trabalho⁴ é categoria essencial em sua vida, visto que é por meio dele que realiza o metabolismo com a natureza (matéria-prima) no sentido essencial da sua reprodução. Suprir as suas necessidades básicas é o fator primordial do homem no seu instinto de sobrevivência. O homem se humaniza ao racionalizar a sua intervenção, indo além do instinto animal natural para o animal social. A divisão social do trabalho que permite a conjugação de esforços para atingir um fim, estabelece as relações sociais com seus conflitos e ajustes necessários. O trabalho é categoria central da sociedade, pois permite ao homem reconhecer a si mesmo como um animal social, que integra um sistema de relações, que está incluído numa ordem e cuja existência tem um sentido de ser. Desta forma, o não-trabalho é a negação do próprio ser.

⁴ Defendemos neste artigo que o trabalho é categoria central da sociedade. O desemprego, hoje estrutural devido à mundialização do capital, é fenômeno social que se alastra com a implementação das inovações tecnológicas. O desemprego está na lógica do capital, em que o exército reserva de mão-de-obra joga para baixo os níveis salariais. As pessoas precisam trabalhar para suprir as suas necessidades básicas, sob pena de viverem a mercê da comiseração alheia ou dos órgãos assistenciais. O trabalho, mais do que o emprego é uma necessidade social.

Sabemos que a concepção de centralidade do trabalho possui vozes divergentes, como JÜRGEN HABERMAS, o qual preconiza que a centralidade do trabalho foi superada pela sociedade da comunicação. CLAUS OFFE diz que os problemas centrais da sociedade não podem ser mais respondidos por categorias como escassez e produção, e que o sistema conceitual de HABERMAS é um importante paradigma para a compreensão da realidade social. HABERMAS apresenta um retrato social que não é mais resultado dos antagonismos existentes na esfera da produção, mas “é um choque entre os ‘subsistemas da ação racional intencional’ mediado, de um lado, pelo dinheiro e pelo poder e, por outro, por um mundo vivido, que ‘obstinadamente’ resiste a esses sistemas”. (OFFE, 1995, p. 195)

JACOB GORENDER expressa que a centralidade do trabalho não pode ser defendida de forma extremista, por carregar em sua essência a dialética da autonegação. Neste sentido, discorda de RICARDO ANTUNES, uma vez que este autor desloca a questão fundamental da história, ou seja, o trabalho será sempre necessário, no entanto, “o trabalho deixará de ser central na vida dos homens quando eles dispuserem do avanço tecnológico em proveito próprio”. (GORENDER, 1999, p. 193). O trabalho ainda terá um papel central na sociedade, principalmente naquelas menos desenvolvidas em que nem ao menos foi possível vislumbrar uma economia de pleno emprego.

A ordem social na qual o homem está inserido é permeada de conflitos, resultado de um egoísmo natural, que advém do seu instinto de sobrevivência. O desejo de poder, a opressão do mais forte sobre o mais fraco convive com a necessidade da solidariedade social, num jogo de superação dos instintos em busca da racionalidade, equação necessária para a sobrevivência da espécie humana. Como forma de delimitar o poder é que surge o Estado, necessário para a regulação social.

II - A CONCEPÇÃO DE ESTADO E PODER

A definição de Estado e poder e a sua relação com as classes sociais em NICOS POULANTZAS têm a particularidade de possibilitar a compreensão das relações de trabalho na orla portuária, os enfrentamentos dos trabalhadores diante do capital e do Estado. Esta perspectiva proposta por NICOS POULANTZAS, apresenta um Estado em ebulição, que sofre a pressão das classes em conflito, mormente a predominância de uma determinada classe, como no caso do Estado capitalista. (POULANTZAS, 2000, p. 12).

O Estado capitalista, na condição de sustentáculo de uma classe dominante, apresenta a particularidade de uma contradição em que, para ser hegemônico, cede espaço à classe dominada. Este ceder é, na verdade, o resultado da conquista e da luta da classe trabalhadora explorada, que por uma questão de não aceitação de sua condição de oprimida, reage a calamidade, na busca da possibilidade de se reproduzir socialmente. A hegemonia que ocorre no Estado moderno deve ser relativizada, visto que este Estado é um palco de disputas entre classes, ainda que haja predominância de uma classe sobre a outra. Neste sentido, NICOS POULANTZAS entende ser fundamental explicitar o conceito de hegemonia, que nos permitirá elucidar qual o seu impacto nas relações que envolvem as classes dominantes e dominadas.

“Este concepto indica que el estado moderno no puede ratificar univocamente los intereses económico-sociales propios, empíricamente concebidos, de las clases dominantes. Si bien su función hegemónica de universalidad, en tanto que marco ordenador de la sociedad molecularizada, coincide con los intereses del capital, comporta, sin embargo, necesariamente, al nivel político específico de la lucha de clases, una garantía de ciertos intereses económico-corporativos de las clases dominadas, garantía acorde a la constitución hegemónica de la clases en el poder cuyos intereses políticos el estado sostiene.” (POULANTZAS, 1977, p. 12).

A hegemonia imposta pela classe dominante no Estado não se dá em sua totalidade, visto dada contradição de interesses na sociedade. A classe dominada, embora subjugada na sua luta por melhores condições de vida e trabalho, pressiona o Estado, que deve atender o interesse de todos. É lógico que se sobrepõem os interesses da classe dominante; no entanto, esta é obrigada a ceder ante a pressão da classe dominada. De certa forma, o que a classe dominante cede à classe dominada é, no mais das vezes, aquilo que atende também aos seus interesses. NICOS POULANTZAS afirma:

“Así, en lo que se refiere al estado moderno y para tomar sólo un ejemplo, ciertas ‘conquistas’ de la clase obrera tales como la seguridad social en sus comienzos, concuerdan efectivamente con el interés económico-corporativo estricto del capital en la medida en que aseguran la reproducción de la fuerza de trabajo. Algunas otras, sin embargo, juzgadas en el plano económico-corporativo (problema del estado benefactor) pueden ser consideradas como contrarias a los estrictos intereses del capital,

aunque correspondan a sus intereses políticos. El estado moderno está al servicio de los intereses políticos de las clases hegemónicas contra, frecuentemente, sus propios intereses económico-corporativos, y también al servicio del interés general de las clases o fracciones dominantes, constituido políticamente en interés general de la sociedad.” (POULANTZAS, 1977, p. 56)

O Estado é um espaço de luta pelo poder, entendido este como predominância dos interesses de uma classe sobre a outra, o que reflete a constante luta de classes. O Estado é o resultado do embate de classes distintas e que se forjam nas relações de produção, tal qual se vê no modelo de exploração de trabalho escravo, em civilizações da antiga Grécia e Roma, no modelo de servidão feudal – em que o homem, embora não sendo escravo, estava vinculado ao proprietário da terra – e no sistema capitalista de exploração de mão-de-obra por meio do assalariado. Em todos esses modelos, nunca foi pacífico o exercício de um poder dominante; na verdade, foi constante na história do homem a busca da livre reprodução, apesar dos conflitos existentes. O Estado, então, está neste redemoinho que é a luta de classes, numa sociedade dividida entre aqueles que possuem o poder e os que lhe são subordinados, entre os que detêm os meios de produção e os que vendem a força de trabalho.

“Onde existe divisão de classes, há, portanto, luta e poder de classe, existe o Estado, o poder político institucionalizado. Não há nessa ordem luta e poder de classe anterior ao Estado ou sem o Estado, ‘estado natural’ ou ‘estado social’, como pretendia toda uma tradição que carrega os sinais evidentes da filosofia política do Iluminismo (a do contrato social anterior ao Estado). O Estado baliza desde então o campo de lutas, aí incluídas as relações de produção; organiza o mercado e as relações de propriedade; institui o domínio político e instaura a classe politicamente dominante; marca e codifica todas as formas de divisão social do trabalho, todo o real no quadro referencial de uma sociedade dividida em classes”. (POULANTZAS, 2000, p. 37)

O Estado é o resultado da luta de classes, ou seja, dos interesses predominantes. A Constituição Federal de um Estado não foge à regra da luta de classes, onde se observa, nos seus dispositivos, o resultado do embate entre idéias e propostas das classes divergentes. Cada classe luta pela defesa de seus interesses, na garantia e possibilidade da sua reprodução. No item seguinte, analisaremos alguns aspectos referentes a esta luta de classes no mundo globalizado, dando relevância ao tópico sobre o trabalho. O trabalhador portuário, integrante que é da classe trabalhadora, também

sofre os reflexos desta luta. O mundo globalizado altera as relações de trabalho no âmbito portuário, que pelas inovações tecnológicas reduz os postos de trabalho.

III - A GLOBALIZAÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO: UMA BREVE ANÁLISE DO TRABALHO PORTUÁRIO

O trabalho, no mundo globalizado, apresenta características que o remetem ao modelo que vigorava no período da revolução industrial. A existência de uma acirrada exploração do trabalho, flexibilização dos direitos trabalhistas, precarização e redução dos postos de trabalho é o que se evidencia em todas as estatísticas⁵ sobre o tema. Nessas condições, a luta dos trabalhadores não é mais por melhores condições de trabalho ou de salário, é sim, por uma oportunidade de trabalho.

A redução dos postos de trabalho, neste mundo globalizado, atingiu igualmente os portos brasileiros, que sofreram drásticas impostas pela Lei 8.630/93, chamada lei de modernização dos portos. Esta redução é uma decorrência das inovações tecnológicas implementadas no processamento de cargas. A unitização⁶ de cargas, na qual são utilizados pallets, contentores (containers – cofres de aço), reduziu a necessidade de mão-de-obra braçal, acostumada a movimentar carga solta, como sacarias, fardos, etc. Desta forma, número elevado de trabalhadores foram dispensados, sendo considerados inúteis para o novo sistema portuário.

A inovação tecnológica visa a atender o sistema capitalista no seu processo de produção e acumulação, exigindo, para isso, o enxugamento da mão-de-obra nos portos e a qualificação dos trabalhadores. Os portos, por sua vez, passaram por um processo de reestruturação para atender o novo sistema de processamento de cargas. Para os containers são necessários novos e avançados equipamentos, como portainers e transteiners. O que se verifica é um rearranjo do sistema pela intensificação da tecnologia, reduzindo a dependência ao trabalho vivo, otimizando, no entanto, uma força de trabalho enxuta.

⁵ Nos países industrializados, o desemprego atinge 35 milhões de pessoas. Segundo estudo elaborado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) e divulgado em fins de 1996, há no mundo cerca de um bilhão de desempregados e subempregados, isto é, 30% de toda a força de trabalho existente; Dados da Pesquisa Nacional de Amostras por Domicílio (PNAD), divulgados pelo IBGE em dezembro de 1996, revelaram que, no Brasil, mais de meio milhão de crianças de 5 a 9 anos trabalham praticamente de graça. 92,2% dessas crianças não recebem remuneração alguma, embora trabalhem até 39 horas semanais, o que as impede de estudar.” (VIEIRA, 1997, p.87.

⁶ A unitização é uma forma de acondicionamento de cargas de vários volumes ou tamanhos em um único recipiente, cujo maior exemplo é o container.

MARCOS MAIA PORTO, representante da empresa brasileira de planejamento de transportes – GEIPOT, diz que “a atividade portuária passou a ser intensivamente dependente de capital de elevado consumo de meio ambiente e menos dependente da utilização de mão-de-obra”. (PORTO, 1999, p. 217). No quadro abaixo, apresentado por MARCOS MAIA, é possível observar que a inovação tecnológica proporcionada pelo contêiner possibilitou um incremento significativo na movimentação de cargas, reduzindo, por outro lado, o número de trabalhadores para este tipo de operação.

Tipo de carga	tonelagem	trabalhadores	custo salarial
Carga geral	200	14	75%
Carga containerizada	3.250	3 ou 4	48%

A exploração do trabalho sempre ocorreu no mundo onde predominou um modelo econômico capitalista. A flexibilização⁷, por sua vez, é uma nova roupagem de exploração proposta pela ideologia que sustenta teoricamente o capitalismo globalizado conhecido por neoliberalismo.

CASTRO DE LIMA enuncia que os chamados direitos sociais “são direitos de inserção, e que dependem do Estado para serem implementados. Eles têm por escopo o equilíbrio social, no sentido de propiciarem aos cidadãos condições dignas de existência, de liberdade e de igualdade para a fruição das oportunidades no seio da sociedade”. (LIMA, 2000, p. 313). A obrigatoriedade do cumprimento dos direitos sociais, que estão inseridos na Carta Constitucional, depende, para a sua implementação, de uma ação positiva do Estado, por meio de uma intensa fiscalização e punição dos empregadores omissos.

A flexibilização dos direitos, isto é, a redução das garantias sociais, passa a ser um engodo com o fim prioritário de otimizar a mão-de-obra e reduzir os custos trabalhistas, para ser competitivo numa economia globalizada.

7 A flexibilização atinge as chamadas garantias sociais dos trabalhadores, como a irredutibilidade salarial, o contrato de trabalho por prazo indeterminado que se prolonga no tempo, a garantia de férias, 13º salário, o pagamento de horas extraordinárias e de adicional por atividades insalubres e perigosas. Estas garantias, que até então permitiam ao trabalhador ter uma certa compensação em função de uma atividade que usa a sua força de trabalho, tem, através da flexibilização do trabalho e do mito de que é esta a solução para a redução do desemprego, a otimização da exploração do trabalhador no limite das necessidades empresariais.

A flexibilização no mundo do trabalho ao invés de ampliar a oportunidade de emprego para um maior número de trabalhadores desempregados, reféns da revolução tecnológica, que reduziu vertiginosamente os postos de trabalho, tem, igualmente, como consequência uma gradativa exploração do trabalhador, em função de uma maior intensidade de trabalho, do que propriamente uma maior quantidade na jornada de trabalho; o que por si só já provoca uma redução nos ganhos salariais. A precarização promovida por uma flexibilização do trabalho, repercute na estrutura social dos trabalhadores, desequilibrando padrões de consciência e convivência social. Neste sentido, é expressivo o exposto por OTÁVIO IANNI, para quem:

“a rigor a flexibilização envolve todo um rearranjo interno e externo da classe operária, em âmbito nacional, regional e mundial. Modificam-se os seus padrões de sociabilidade, vida cultural e consciência, simultaneamente às condições de organização, mobilização e reivindicação. Os padrões de trabalho, organização e consciência que se haviam produzido e sedimentado no âmbito da sociedade nacional, são reelaborados ou abandonados, já que a nova divisão transnacional do trabalho e produção na fábrica, estabelece outros horizontes e limites de sociabilidade, organização e consciência”.(IANNI, 1997, p. 150)

O modelo de flexibilização que se impõe reestrutura a organização do trabalho para atender as necessidades mais prementes do capital globalizado. A flexibilização não envolve, tão somente, uma redução de direitos ou da relação de trabalho que se otimiza, mas é por assim dizer, uma decorrência da própria flexibilização dos processos de trabalho e produção, que segundo OCTAVIO IANNI:

“implica uma acentuada e generalizada potenciação da capacidade produtiva da força de trabalho. As mesmas condições organizatórias e técnicas da produção flexibilizada permitem a dinamização quantitativa e qualitativa da força produtiva do trabalho. Em lugar da racionalidade característica do padrão manchesteriano, taylorista, fordista ou sthakanovista, a racionalidade mais intensa, geral e pluralizada da organização toyotista ou flexível do trabalho e produção”.(IANNI, 1997, p. 146)

Com a flexibilização da produção, ocorre uma mudança comportamental no processo produtivo, uma vez que o modelo fordista-taylorista não atende, de forma adequada, as exigências de um mercado cada vez mais complexo e competitivo. Em contraposição a este modelo, surge no oriente o toyotismo ou ohnismo, referência que

se faz ao engenheiro Ohno, que criou, na fábrica da Toyota, no segundo pós-guerra mundial, uma vertente japonesa de expansão e consolidação do capitalismo monopolista industrial.

As mudanças ocorridas no modo de produção foram feitas com o objetivo de aumentar a acumulação do capital por meio de uma precarização do trabalho, flexibilização de direitos trabalhistas e uma otimização do trabalho, com a intensidade das atividades e aproveitamento do conhecimento produzido pelo trabalhador. O modelo japonês teve esta intenção, sendo a expressão disto o depoimento de Satochi kamata, citado por RICARDO ANTUNES, de que a racionalização da Toyota Motor Company, empreendida em seu processo de constituição

“não é tanto para economizar trabalho mas, mais diretamente, para eliminar trabalhadores. Por exemplo, se 33% dos movimentos desperdiçados são eliminados em três trabalhadores, um deles torna-se desnecessário. A história da racionalização da Toyota é a história da redução de trabalhadores, e esse é o segredo de como a Toyota mostra que sem aumentar trabalhadores alcança surpreendente aumento na sua produção. Todo o tempo livre durante as horas de trabalho tem sido retirado dos trabalhadores da linha de montagem, sendo considerado como desperdício. Todo o seu tempo, até o último segundo, é dedicado à produção.” (ANTUNES, 1995, p. 56)

A globalização por si só não é a responsável pelo aumento do desemprego ou pela precarização das relações de trabalho; visto que no seu ponto de partida, em que se dava um processo de internacionalização do capital, ininterrupta desde a segunda guerra mundial, preponderava o modelo de pleno emprego de John Maynard Keynes, como forma de superar as mazelas do conflito mundial. O novo modelo teórico que sustenta a ampliação do mercado e a acumulação do capital de forma nefasta tem sido definido por neoliberalismo.

A mobilização dos trabalhadores por melhores condições de trabalho ou de salários dignos tem muitas vezes esbarrado na assombração do desemprego, o que justifica a opção de trabalhadores e dirigentes sindicais, que optam pela garantia do emprego, ainda que precarizado. PIERRE BOURDIEU identifica, na intensificação da precariedade do emprego, a construção de estratégias de controle e exploração calcadas num espectro vil, que é a chantagem da dispensa, “que se exerce hoje sobre toda a hierarquia nas empresas privadas e mesmo públicas, e que impõe sobre o conjunto do

mundo do trabalho, e especialmente nas empresas de produção cultural, uma censura esmagadora, impedindo a mobilização e a reivindicação.” (BOURDIEU, 1998, p. 130). Com a chantagem, não pode existir a perspectiva de garantia de emprego, visto que o objetivo que almejam os detentores do capital é a precarização do trabalho, que é visto como custo a ser reduzido em níveis que possam permitir uma maior competitividade no mercado.

O modelo de pleno emprego que vigora em muitas constituições como princípio fundamental, na prática não funciona. O modelo keynesiano está sendo superado pela proposta dominante neoliberal, em que o desemprego é uma das estratégias necessárias para a acumulação do capital. A flexibilização dos direitos trabalhistas permite a precarização do trabalho e uma maior facilidade para a implementação do desemprego estrutural. A luta pelo trabalho faz de cada trabalhador um adversário, corroendo as bases de uma solidariedade de quem se encontra nas mesmas condições de penúria. A mundialização do capital propiciou a busca por lugares distantes em que o trabalho humano é subvalorizado, estabelecendo, desta forma, uma concorrência com aqueles locais onde o trabalho é melhor remunerado.

A luta dos trabalhadores portuários avulsos pela garantia do contingente de trabalho nos portos visa à manutenção de um sistema de trabalho em que prevalece a solidariedade conquistada pela escala rodiziária. As oportunidades de trabalho são para todos os que labutam no âmbito portuário. A livre contratação – proposta pretendida pela lei de modernização dos portos, mas que foi rechaçada – preconiza a concorrência entre trabalhadores, permite a formação de um exército reserva de mão-de-obra, favorece a precarização do trabalho e estimula a intensificação do trabalho. A redução dos trabalhadores nos portos, decorrente do advento da Lei 8.630/93, já foi suficiente para colocar em alerta os trabalhadores remanescentes, sujeitos a novas modificações com a possibilidade de extinção de novos postos de trabalho. Dessa forma, a produtividade, eficiência e qualidade são obtidas a fórceps, ao invés de serem resultado do estímulo e valorização do trabalho humano.

IV – A SUJEIÇÃO DO TRABALHADOR NA ATIVIDADE FLEXÍVEL E MULTIFUNCIONAL.

A aplicação de um novo modelo de organização das empresas, que se tem verificado nas últimas décadas do século passado e alastrado de forma vertiginosa no

início deste século, tem sido a resposta do capitalismo para a crise do modelo fordista, que se verificou a partir dos anos 70, e fez com que as empresas buscassem um novo caminho para a continuidade da acumulação de capital. O método de racionalização da produção elaborado por Ford tinha por princípio que uma empresa deveria dedicar-se a um só produto, adotando para isso, a chamada verticalização, a fim de dominar todas as fontes de matéria-prima (borracha, ferro, carvão) e os sistemas de transporte das mercadorias. Ocorria também o princípio da produção em massa, com o uso de tecnologia avançada como forma de desenvolver ao máximo a produtividade por operário. O trabalho do operário era altamente especializado, visto que a cada um competia determinada tarefa.

O novo modelo que se impõe na tentativa de superar a crise do modelo fordista, tem-se pautado por uma proposta de flexibilização, com algumas características que se destacam:

“a) os equipamentos flexíveis na produção, que permitem grande adaptabilidade da organização produtiva; b) a aptidão dos trabalhadores para mudar de posto de trabalho no interior de uma dada organização de conjunto, isto é, para controlar diversos segmentos de um mesmo processo produtivo; c) ela se mede também pela fraqueza das coações jurídicas que regem o contrato de trabalho e em particular as decisões de licenciamentos; d) a flexibilidade para designar a sensibilidade dos salários à situação econômica, própria a cada firma ou geral referente ao mercado de trabalho; e) o termo é entendido, da mesma forma, como a possibilidade, para as empresas, de se subtrair a uma parte dos saques sociais e fiscais e, mais geralmente, de se libertar das regulamentações públicas que lhes limitam a liberdade de ação”. (BENKO, 1999, p. 235).

A mudança de modelos surge como forma de superar as crises econômicas, que, segundo a economia clássica, decorrem do desequilíbrio entre produção e consumo, e que estão localizadas em setores isolados da produção, ou conforme a teoria marxista, associadas ao conceito de mais-valia, devido à tendência do capital concentrar-se cada vez mais em poucas mãos e proporcionar a pauperização relativa da classe trabalhadora. Com a redução do consumo, de nada adianta o aumento da produção e formação de estoques, quando estes produtos não são acessíveis ou não interessam ao consumidor. A necessidade de agilidade em substituir produtos na linha de produção e que possam

atender rapidamente o mercado, sinaliza a aplicação de um modelo mais flexível em relação ao fordista.

Um novo modelo de exploração do trabalho por parte do capital, que supera a preponderância da atividade disciplinada e hierarquizada, de cunho fordista/taylorista, verifica-se no que se tem denominado Toyotismo, ao qual, interessa muito mais que a expropriação da força de trabalho – que se expressa no corpo do trabalhador – é a sua colaboração, de corpo e mente, sua sujeição de forma integral. A transição do trabalho de modelo fordista/taylorista para o toyotista não garante uma maior autonomia ou liberdade ao trabalhador, como muitas vezes foi preconizado, mesmo havendo uma maior participação no processo de produção; uma vez que, permanece circunscrito à condição de trabalho alienado, ocorrendo, no entanto, a intensificação do trabalho produtivo, o qual contribui para a formação e realização do capital, sendo fonte de mais-valia.

A reestruturação produtiva, que se verifica com o toyotismo, visa a superar as deficiências que o fordismo apresentava, propondo um modelo que atualize a acumulação capitalista. Assim, a permanência do trabalho alienado é fator que ainda prepondera neste modelo. A mais-valia que o empresário retira do trabalho alienado é aquele excedente gerado pelo operário, visto que o valor da mercadoria é determinado pela quantidade de força de trabalho gasta pelo operário durante a jornada. A mais-valia pode ser absoluta, quando ocorre um aumento da jornada ou da intensidade do trabalho; ou relativa, quando se dá um aumento da produtividade do trabalho.

O Toyotismo, por meio da multifuncionalidade e flexibilidade estrutural, preconiza uma conjugação da mais-valia absoluta com a intensificação da mais-valia relativa:

“o acúmulo de inovações técnicas, que elevam a produtividade social do trabalho e acabam por diminuir o valor dos bens de consumo nos quais se traduz o valor da força de trabalho, exigindo menos tempo de trabalho para a reprodução desta última. Por isso, sem que se alterem o tempo e a intensidade da jornada de trabalho, cuja grandeza permanece a mesma, altera-se a relação entre seus componentes: diminui-se o tempo de trabalho necessário, deve crescer, em contrapartida, o tempo de sobretrabalho.” (GORENDER, 1999, p. 98)

O modelo de reestruturação produtiva segue aquilo que foi preconizado por MARX, ou seja, um incremento da força produtiva do trabalho, o qual se traduz por

uma alteração no processo de trabalho, em que se reduz o tempo de trabalho socialmente necessário para produzir uma mercadoria. Desta forma, possibilita que um menor *quantum* de trabalho adquira a força para produzir um maior *quantum* de valor de uso. (MARXb, 1983, p. 250)

Neste sentido, o valor de uso é a substância necessária para o trabalho enquanto valor de troca. Assim, mesmo com o avanço tecnológico, identifica-se o trabalho acumulado que deu valor de uso à matéria-prima original, que pela intervenção da força de trabalho junto a máquina produz novo valor de uso, que possibilita um valor de troca. Sobre o processo de formação do valor, KARL MARX considera que “na medida em que se consome um valor de uso a fim de produzir novo valor de uso, o tempo de trabalho necessário para a produção do valor de uso consumido forma parte do tempo de trabalho necessário para a produção do novo valor de uso, portanto é tempo de trabalho que se transfere do meio de produção consumido ao novo produto”. (MARXa, 1983, p. 165-166)

O trabalho, no sistema capitalista, é considerado produtivo na medida em que produz capital, entra no circuito de produção de mercadorias, realiza mais-valia, entra em circulação, produz mais valor (Marx). Este é o trabalho tornado abstrato, desaparecendo a este nível de análise as funções sociais ou as necessidades humanas e, com elas, a especificidade do trabalhador – no lugar delas fazem-se presente a força de trabalho aplicada ao produto, e o tempo de produção alugado ao capital, salário e jornada de trabalho negociados no mercado.

O capitalismo, assim como outros modos de produção, a escravidão e o feudalismo, exploram o excedente de trabalho produzido. No sistema capitalista, esta forma de exploração ocorre por meio de um modelo disciplinar, aperfeiçoado na organização taylorista, que define alguns procedimentos ou princípios para tornar o trabalho mais eficaz e aumentar o rendimento: fazer a seleção de operários, de tal forma que seja recrutado o mais adequado para tal tarefa; simplificação das tarefas, pela decomposição do trabalho em parcelas elementares; a especialização das tarefas, de tal forma que seja limitada a sua variação e que possa ser executado num ritmo imposto.

O modelo de disciplina aperfeiçoado por TAYLOR já apresentava os seus rudimentos no fim do século XVIII, tendo por princípio a formatação de corpos docilizados e úteis, que produzissem de forma incessante, sem distúrbios e confusões.

Assim, eram distribuídos de tal forma que cada um estivesse destinado a uma atividade específica.

O trabalho disciplinado, parcelado, tornado abstrato como valor de troca, cumpre o seu papel na sociedade industrial de concepção taylorista. No entanto, são diferentes as características de disciplina que se impõem a um modelo em que preponderam a flexibilização e a multifuncionalidade.

THOMAS GOUNET nos diz que vivemos uma nova era, a da autonomização ou auto-ativação, que

“é a capacidade de uma máquina funcionar sozinha, autonomamente, e interromper-se automaticamente assim que surge um problema. A vantagem dessa técnica é dupla. Por um lado, ela permite um importante incremento da produtividade, fazendo com que cada trabalhador opere cada vez mais máquinas. Em outros termos, exige menos homens por máquina. Por outro lado, ela reduz o trabalho direto em comparação com o trabalho indireto, de preparação fazendo que um mínimo de máquinas permaneçam paradas e também que elas fiquem ociosas pelo menor tempo possível. Aqui intervém a intensificação do trabalho: primeiramente, o operário ocupa-se por mais tempo de suas tarefas, e com mais intensidade; em segundo lugar, agregam-se às suas tarefas de produção outras operações, de controle de qualidade, manutenção dos equipamentos, limpeza do local de trabalho; o operário realiza um trabalho já não apenas manual mas também mental. Então a gestão de tais aparelhos transforma-se da relação um homem-uma máquina para uma equipe-um sistema, sublinhando-se que é um conjunto de homens que assumem a responsabilidade pelo funcionamento de um grupo de máquinas.”(GOUNET, 1999, p. 67).

Na sociedade da automação, verifica-se que o homem está a serviço da máquina, é controlado por esta, devendo estar vigilante para que a máquina possa continuar produzindo. No entanto, este mesmo homem, controla várias máquinas, possuindo habilidades que o tornam necessário, útil. Desta forma, o homem que possuía a especialidade por toda a vida em manejar uma ferramenta parcial, possui agora, a especialidade por toda a vida a de servir a uma máquina parcial.

A automação possibilita uma facilitação do trabalho, que, no entanto, continua como um meio de tortura, pois a máquina não livra o trabalhador do trabalho, mas seu trabalho de conteúdo. Desta forma, não é o trabalhador quem usa as condições de trabalho; mas, pelo contrário, são as condições de trabalho que usam o trabalhador. Porém, só com a maquinaria é que essa inversão ganha realidade tecnicamente palpável.

A reestruturação produtiva, que preconiza a flexibilização e a multifuncionalidade enquadra-se nos moldes de uma sociedade do controle. Assim, a disciplina dos corpos já não é mais suficiente para a acumulação do capital, sendo necessário, também, que se tenha o controle das mentes e dos corpos.

A transição da sociedade da disciplina para a sociedade do controle pode ser bem observada na mudança de modelos, ou seja, do fordista/taylorista para o toyotismo. Esta mudança está em sintonia com a implementação do modelo econômico capitalista denominado neoliberalismo, o qual surge com a proposta de substituir o modelo de pleno emprego e de um Estado de bem-estar social, que teve inspiração nas teorias econômicas de JOHN MAYNARD KEYNES e no New Deal de FRANKLIN DELANO ROOSEVELT.⁸

Hoje, o trabalhador vive com a perspectiva da perda do emprego, que fixa no seu íntimo, o faz refém do medo e o distancia daqueles que estão na mesma condição. Assim, aceita o jogo do modelo reinante, de uma qualificação multifuncional, ‘um faz-tudo’ que se diferencia dos demais, que participa dos interesses e objetivos da empresa, que se desdobra e que, no afã de garantir o emprego, perde a consciência da sua condição de trabalhador explorado. A sombra do desemprego ronda o seu universo imaginário, a exclusão é um fantasma do qual se procura desvencilhar de todas as formas, numa luta incessante em que se entrega ao tentar fugir. A aceitação das regras do jogo é a tentativa tenaz de garantir a sua forma de reprodução pelo trabalho, ainda que alienado.

O novo padrão de consciência do trabalhador não mais o identifica na condição de igual perante os seus colegas, como um torneiro mecânico, ajustador, eletricitista ou mesmo como um integrante da categoria de metalúrgicos. Esta nova concepção de flexibilidade funcional que o obriga a realizar tarefas de ordem diversa, tem a objetivação de adaptá-lo às transformações tecnológicas. O novo trabalhador é um polivalente, que possui um salário individualizado, que segundo LIANA MARIA DA FROTA CARLEIAL “é uma prática que intenta associar o salário ao desempenho

⁸ O New Deal foi a fórmula encontrada por Roosevelt para enfrentar a grande depressão de 1929, em que havia milhões de desempregados, a maior parte dos bancos estavam fechados e a produção industrial estava reduzida pela metade. Assim, impôs uma ousada política de intervenção do Estado na economia com o objetivo de estimular o consumo e incrementar a produção, tendo executado um extenso programa de obras públicas, reduziu as horas de trabalho com a finalidade de atenuar o desemprego e aumentar os postos de trabalho, além de atuar na regulamentação da produção em geral. A ação desenvolvida por Roosevelt tem muita aproximação com o exposto por Keynes em 1936, na sua obra ‘A Teoria Geral do Emprego, Juro e da Moeda’, em que rompe com o liberalismo clássico do laissez-faire.

individual, às condições da firma e à conjuntura macroeconômica”. Além disso, é possível verificar que a estratégia de tratar o trabalhador de forma individualizada ocorre com a flexibilidade da gestão da força de trabalho, cujo exemplo, para LIANA CARLEIAL, são as alterações no “controle do trabalho, na qualificação do trabalhador, na sua participação efetiva no processo de trabalho, na estrutura ocupacional da empresa, nas formas de estímulo a trabalhadores específicos tais como política salarial interna à firma, benefícios específicos (criação e/ou ampliação), na jornada diária de trabalho, etc.” (CARLEIAL, 2001, p. 31)

A sujeição do trabalhador na atividade flexível e multifuncional ocorre de forma muito mais intensa. A sujeição não é mais somente dos corpos docilizados, mas também das mentes, que são controladas por meio da aceitação e assimilação de um modelo que individualiza os sujeitos, rompe com a identidade do trabalhador, estabelece a competição individual, fomenta um exército de excluídos, remete a competência de qualificação, que decorre da renovação tecnológica, sobre os ombros do trabalhador, como se fosse sua a responsabilidade de aperfeiçoamento. Para isto, verifica-se um novo modelo teórico que reestrutura o capital, intensifica a exploração da mais-valia com a redução do trabalho necessário.

O neoliberalismo é, por assim dizer, a constatação das propostas de dominação e exercício de poder que levam à plenitude o capitalismo na sua ânsia de acumulação. A derrocada do New Deal e do keynesianismo são amostras de um modelo que prega a exclusão e o acúmulo de riquezas nas mãos de poucos. O toyotismo é uma proposta de reestruturação produtiva que se enquadra neste modelo, que visa a atender o consumo, ou melhor, o lucro, uma vez que possui a chamada flexibilidade na sua linha de produção. Os trabalhadores são igualmente flexíveis, porque se desdobram em múltiplas funções e atuam de forma intensiva.

A compreensão de uma sociedade de controle que se sobrepõe a uma sociedade da disciplina, é bem visualizada nos modelos de reestruturação produtiva do toyotismo⁹ e no modelo econômico neoliberal. Uma conjugação de esforços, em que se preconiza a superação da crise econômica, que, para a economia clássica, seria um desequilíbrio entre produção e consumo, ou, como afirma a teoria marxista, em que a noção de crise está associada ao conceito de mais-valia, devido à tendência de o capital concentrar-se

⁹ Para GIOVANNI ALVES o toyotismo é uma nova ofensiva do capital na produção. Neste seu processo histórico, promove uma desconstrução do mercado de trabalho urbano, intermediado por formas precárias de trabalho e salários reduzidos. (ALVES, 2000, p. 119).

mais e mais em poucas mãos, e proporcionar a pauperização relativa da classe trabalhadora.

A modificação na relação laboral de várias categorias, com o intuito de precarizar, e intensificar a exploração do trabalhador, causando desta forma uma redução na oferta de trabalho, é o verdadeiro interesse do capital, embora transmita nos meios de comunicação a falácia da garantia do emprego. Numa sociedade em que os empregos tornam-se escassos, decorrente das inovações tecnológicas e intensificação dos métodos de eficiência e produtividade, os trabalhadores participam de uma competição desenfreada em que a sua subjetividade passa a ser aniquilada. Os grupos em que estão inseridos passam a se esfacelar, devido à competição individual que se exacerba. O capitalista, produtor deste modelo de alienação, postula para si também um direito subjetivo, ou seja, desenvolver na plenitude a sua atividade produtiva, livre das teias do Estado, que “tenta limitar a liberdade subjetiva com conceitos como o da ‘função social da propriedade’, ou tenta, via ‘excessiva carga tributária que reduz a competitividade internacional’, estabelecer medida de equidade”. (RAMOS FILHO, 1992, p. 125)

CONCLUSÕES

De todo o exposto entendemos que conseguimos demonstrar como a categoria “trabalho”, meticulosa e profundamente estudada por Marx e vários outros autores marxistas, alguns enfocados neste trabalho, ainda é uma categoria central e fundamental na sociedade capitalista em seu estágio atual.

Entendemos que o marxismo, mais vivo do que nunca, consegue dar respostas à essa nova fase do capital, multifuncional, de reestruturação produtiva e flexível, para utilizarmos a expressão feliz de David Harvey.

A análise do fordismo, taylorismo, toyotismo e do estágio atual mantém ainda incólume a constatação de Marx de que no sistema capitalista o trabalho é considerado produtivo na medida em que produz capital, entrando no circuito da produção de mercadorias, realizando a mais-valia, entrando em circulação e produzindo mais valor (MARXa, 1983). O capital sempre se moldou e se reiventou para manter sua hegemonia.

Em tempos de neoconservadorismo, em que os direitos sociais duramente conquistados passaram a sofrer um processo de retração violento, o “mercado” ganha novos contornos, tornando-se a solução mágica para todos os problemas sociais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTUNES, Ricardo. **Os Sentidos do Trabalho – Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. São Paulo, Boitempo editorial, 1999.

_____. **Adeus ao Trabalho?: Ensaio sobre as Metamorfoses e a Centralidade do Mundo do Trabalho**. São Paulo, Cortez/Unicamp, 1995.

ARANDT, ANNA. **A Condição Humana**. Rio de Janeiro : Forense, 2007.

BENKO, Georges. Economia, **Espaço e Globalização na aurora do século XXI**. São Paulo, Hucitec, 1999.

BOURDIEU, Pierre. **Contrafogos – táticas para enfrentar a invasão neoliberal**. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 1998.

CARLEIAL, Liana. **Redes Industriais de subcontratação**. São Paulo, editora Hucitec, 2001.

FROHM, Eric. **O Conceito de Homem**. Rio de Janeiro : Zahar, 1964.

GORENDER, Jacob. **Marxismo sem Utopia**. São Paulo : Ática, 1999.

GOUNET, Thomas. **Fordismo e Toyotismo na civilização do automóvel**. São Paulo, Boitempo editorial, 1999.

HARDT, Michael e NEGRI, Antonio. **Império**. Rio de Janeiro, Editora Record, 2001.

IANNI, Octávio. **A Era do Globalismo**. 3ª edição, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1997.

LIMA, Abili Lázaro Castro de. **Globalização Economia, Política e Direito – análise de algumas mazelas causadas no plano político-jurídico**. Tese de doutorado, Universidade Federal do Paraná, 2000.

LUKÁCS, Györey. **Ontologia do Ser Social**. São Paulo : Graal, 2003.

MARX, Karl. **O Capital, volume I (os economistas)**. São Paulo, Editor Victor Civita, 1983.

OFFE, Claus. **Capitalismo Desorganizado**. São Paulo, Editora Brasiliense, 1995.

POULANTZAS, Nicos. **O Estado, O Poder, O Socialismo**. Rio de Janeiro, Edições Graal, 2000.

_____ **Hegemonia y dominación en el estado moderno**. México, ediciones pasado y presente, 1977.

PORTO, Marcos Maia. “Desenho Institucional e Modelos de Gestão Portuária: O Caso Brasileiro”. *In*: SILVA, Gerardo e COCCO, Guisepe (Orgs.). **Cidades e Portos – os espaços da globalização**. Rio de Janeiro : DP&A Editora, 1999.

RAMOS FILHO, Wilson. **O Fim do Poder Normativo e a Arbitragem**. São Paulo, LTr, 1999.

VIEIRA, Liszt. **Cidadania e Globalização**. São Paulo, Editora Reccord, 1997.